



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

LEI Nº 1.983/2024

SÚMULA:- Concede revisão geral anual ao pessoal constante da Lei Municipal 1.471/2014 do Centro Interprofissional de Apoio às Crianças, Adolescentes, Famílias e Indivíduos do Município de Itambaracá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:-**

Artigo. 1º - Fica concedido aos servidores públicos municipais do CENTRO INTERPROFISSIONAL DE APOIO À CRIANÇAS, ADOLESCENTES, FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - (CIACAFI) do Município de Itambaracá, a título de reposição das perdas inflacionárias, o reajuste salarial de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), retroativo a 1º de janeiro de 2024, incidente sobre a tabela de vencimentos conforme Anexo I da presente Lei e sobre a folha de pagamentos a partir do mês de Janeiro de 2024.

Parágrafo único. O percentual constante do “caput” deste artigo tem como base de cálculo o acumulado parcial do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA no período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Artigo. 2º - As despesas desta lei correrão por conta de previsão orçamentária, já constante em dotação própria do poder executivo, considerados os limites da disponibilidade orçamentária em face do Princípio da Responsabilidade Fiscal, decorrentes do disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Artigo. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 27/02/2024 – Edição 2969